

LEI N° 1.632, DE 21 DE SETEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ELEVA O VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA
DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO DA
MUNICIPALIDADE, DE QUE TRATA A
LEI N° 1.498, DE 12/06/84.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ - Fica elevado para CZ\$ 103,12 (cento e três cruzados e doze centavos) o valor do salário família do funcionário estatutário de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de n° 1.498 de 12 de junho de 1984.

~~Art. 2º~~ - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal de n° 1.498 de 12/06/84, que não foram alterados por esta Lei.

~~Art. 3º~~ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 1987, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 21 de setembro de 1987.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.